

Acordo de Cooperação

Plano de Trabalho

WRI Brasil e Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades (SNDUM/MCid)

(sem repasse de recursos financeiros)

1- DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 Ministério das Cidades		CNPJ 05.465.986/0001-99	
Endereço Setor de Grandes Áreas Norte 906, Asa Norte, sala T15			
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70830-901	Telefone (61) 2034-5628
Nome do Representante Legal Carlos Roberto Queiroz Tomé Júnior		CPF XXX.586.628-XX	
CI / Órgão Exp. 23.XXX.XXX-9 - SSP/SP	Cargo Secretário Nacional	Endereço Eletrônico (e-mail) sndum@idades.gov.br	
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano			
Nome do Gestor Projeto Yuri Rafael Della Giustina			
Endereço Eletrônico (e-mail) yuri.giustina@idades.gov.br			

Partícipe 2 WRI Brasil		CNPJ 19.946.671/0001-78	
Endereço Rua Cláudio Soares, nº 72, Condomínio Ahead, 15º andar, Cjs. 1508/1509/1510, Pinheiros			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 05.422-030	Telefone (11) 3032-1120
Nome do Representante Legal Cristiane da Silva Fontes WRI Brasil		CPF 129.656.528-92	
CI / Órgão Exp. 20912305-9	Cargo Diretora Executiva	e-mail cristiane.fontes@wri.org	
Nome do Gestor Projeto Luis Antônio Lindau			
Endereço Eletrônico (e-mail) toni.lindau@wri.org	Telefone fixo (51) 3312-6324	Telefone celular (51)	

2- DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

Título do Projeto Título: Apoio técnico para aprimorar a elaboração do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades e da minuta da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).	Período de Execução 14 meses	
	Início junho de 2024	Término dezembro de 2025
2.1 Objetivos		

O **objetivo geral** é desenvolver atividades, estudos, recomendações técnicas, revisões de produtos, metodologia e capacitações para aprimorar a agenda de adaptação climática em cidades, sob o enfoque de soluções baseadas na natureza e transição justa no Plano Clima Adaptação - Setorial de Cidades e na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

São **objetivos específicos**:

- a. apoiar a construção de leitura e recortes territoriais adequados à elaboração do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades;
- b. oferecer apoio técnico e articulação política com diferentes atrizes e atores, instituições e entes federativos para construção do Plano Clima Adaptação;
- c. apoiar a elaboração dos produtos do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades com (i) conteúdo, (ii) revisões de documentos elaborados sob coordenação do MCidades, (iii) contribuições ao processo participativo e respectiva sistematização e (iv) capacitações, especialmente nas temáticas de soluções baseadas na natureza, justiça climática, transição justa e implementação de políticas públicas em âmbito municipal;
- d. apoiar na interface do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades com a frente de gestão de desastres, especialmente na temática de soluções baseadas na natureza (SBN);
- e. oferecer apoio técnico e articulação política para a elaboração de guia sobre adaptação das cidades à mudança do clima; e
- f. apoiar no alinhamento conceitual e na garantia da lente climática na PNDU de forma coordenada com o Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades; e
- g. apoiar na disseminação e capacitação sobre o Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades e a PNDU.

2.2 Justificativa do Projeto

A Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDUM) tem a competência de formular uma estratégia nacional para adaptação das cidades à mudança do clima, de forma integrada à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. A tarefa envolve promover a lente climática nas políticas e ações de desenvolvimento urbano, para tornarem a adaptação mais efetiva, articulada no território e com planejamento de longo prazo.

Também cabe ao governo federal organizar, orientar e apoiar as ações locais voltadas à adaptação. Isso se daria por meio de uma abordagem sistêmica, multiescalar, intersetorial e interinstitucional, envolvendo de forma articulada os entes federativos.

Para isso, a SNDUM tem atuado em dois eixos: (1) Estratégias Nacionais para Adaptação das Cidades à Mudança do Clima; e (2) Apoio à implementação de políticas urbanas a nível local.

A cooperação com o WRI aqui proposta visa dar suporte técnico às ações da SNDUM, especialmente no que concerne à elaboração do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades e seu alinhamento com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

O WRI Brasil é um instituto de pesquisa que atua no desenvolvimento de estudos e implementação de soluções sustentáveis em clima, florestas e cidades. Alia excelência técnica à articulação política e trabalha em parceria com governos, empresas, academia e sociedade civil. O Programa de Cidades do WRI Brasil trabalha por cidades mais equitativas e resilientes e vem atuando, por meio de estudos e parcerias, na área de desenvolvimento urbano, gestão de desastres, Soluções Baseadas na Natureza (SBN) e transição justa para uma economia sustentável e de baixo carbono.

No âmbito do apoio à revisão do Plano Clima-Adaptação e sua estratégia de apoio para a execução da política no âmbito municipal, o WRI Brasil se propõe a oferecer apoio técnico e articulação política na estratégia setorial de adaptação urbana, especialmente nos temas de transição justa, Soluções Baseadas na Natureza e gestão de riscos de desastres em áreas urbanas.

SBNs como reflorestamento, restauração de ecossistemas e proteção de habitats naturais aumentam a resiliência climática absorvendo dióxido de carbono, regulando recursos hídricos e protegendo contra eventos climáticos extremos. Um elemento-chave da transição justa é garantir que as comunidades vulneráveis possam se adaptar às mudanças climáticas e acessar os benefícios gerados pela implementação de SBNs. Por outro lado, as SBNs podem se beneficiar das lentes equitativas e sociais da transição justa, colocando a justiça ambiental e climática no centro

de seus processos para melhorar o acesso a serviços, oportunidades e bem-estar para comunidades vulneráveis. Ambas as abordagens, SBN e a transição justa, se reforçam mutuamente e apoiam a sustentabilidade ambiental, adaptação urbana, equidade social e desenvolvimento econômico.

Dentre as diversas ações do WRI Brasil nestas temáticas, destacam-se as parcerias com a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para apoio, engajamento e capacitação de municípios. Na agenda de cidades, WRI Brasil e FNP atuam na coordenação da Secretaria Executiva do Fórum Unicidade, composto por mais de 70 municípios que dialogam e fazem proposições na área de planejamento urbano. Na agenda de gestão de desastres, ambas organizações também coordenam juntas a Secretaria Executiva da Comissão Permanente da FNP de Cidades Atingidas ou Sujeitas a Desastres (CASD).

Por atuar nessa agenda junto aos municípios e em parceiras estabelecidas junto ao MCidades, o apoio do WRI Brasil à elaboração do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades e à compatibilização da PNDU ao seu conteúdo tem o potencial de ampliar a coordenação e articulação dos conteúdos e estratégias de ação de ambas as políticas.

A abordagem do WRI Brasil promove a transição justa rumo a uma economia de baixo carbono, e a adoção de soluções baseadas na natureza (SBN). Algumas referências são o estudo Nova Economia para o Brasil (NEB), a Nova Economia para Amazônia (NEA) e Infraestrutura Natural para Água em regiões metropolitanas. Consideramos que estes temas podem ser incorporados nas estratégias nacionais e municipais de adaptação das cidades à mudança do clima. As atividades propostas neste plano de trabalho visam contribuir para isso.

2.3 Identificação do Objeto

Apoio técnico para aprimorar a elaboração do Plano Clima Adaptação - Setorial Cidades e da minuta da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

2.4 Custos e Repasse de Recursos Financeiros

O presente Plano de Trabalho **não prevê a transferência de recursos financeiros** entre os Partícipes, sendo que a assunção de eventuais custos decorrentes da execução das atividades será realizada por cada Partícipe, no âmbito de seus compromissos assumidos.

2.5 Compromissos comuns aos partícipes

Além dos compromissos descritos no texto principal do Acordo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho pertence, os Partícipes devem observar os seguintes compromissos em comum:

- a. compartilhamento de dados, informações e estudos, e troca de experiências e apoio técnico recíprocas informações técnicas ou documentos que estejam contemplados no Objeto do Acordo de Cooperação podem ser solicitados reciprocamente pelos partícipes;
- b. a disponibilização de dados e informações respeitará os prazos definidos no cronograma ou nas reuniões deliberativas que acontecerem, sendo que a impossibilidade de atendimento desses prazos deverá ser devidamente justificada;
- c. os dados e informações trocadas pelos partícipes respeitarão cláusulas de confidencialidade e sigilo quanto à divulgação externa estabelecidas por ambos;
- d. a realização de reuniões presenciais ou online para alinhamento e acompanhamento do Acordo de Cooperação;
- e. a constituição e participação em grupo de trabalho, conforme for o caso, mediante acordo prévio entre os partícipes;
- f. os direitos autorais resultantes de atividades realizadas em conjunto e em decorrência da cooperação ora proposta serão objeto de proteção; pertencendo a sua titularidade a ambos os partícipes em conformidade com a legislação da propriedade intelectual;
- g. usar linguagem simples, não sexista e inclusiva nos documentos a serem produzidos no âmbito deste Acordo de Cooperação; e
- h. mencionar o Acordo de Cooperação nas ações diretamente relacionadas a este Plano de Trabalho.

2.6 Sobre os atos complementares

Este Plano de Trabalho estrutura um conjunto de objetivos acordados entre os partícipes. De forma geral, a execução dos projetos consiste na atuação conjunta dos partícipes nas atividades previstas e naquelas que, porventura, se fizerem necessárias ao alcance dos objetivos, observando a melhor divisão dos trabalhos conforme capacidades de atuação de cada órgão.

As pessoas gestoras dos projetos estabelecerão conjuntamente atos complementares e detalhamentos metodológicos que se fizerem necessários à cooperação, com atenção às inovações tecnológicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Compete às pessoas gestoras dos projetos a indicação de servidoras, servidores, colaboradoras e/ou colaboradores para a execução das atividades no âmbito do Acordo de Cooperação.

Este Plano de Trabalho apresenta os produtos a serem entregues. As pessoas gestoras do projeto poderão incluir produtos ou subprodutos adicionais, desde que estejam relacionados ao objetivo do Acordo de Cooperação.

É facultada a realização de seminários, *workshops*, apresentações ou outros instrumentos congêneres de divulgação dos resultados e produtos/subprodutos, além dos já acordados, desde que em comum acordo entre os partícipes.

3- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS

Este Plano de Trabalho busca apoiar a elaboração do Plano Clima Adaptação – Setorial Cidades, de que trata a Resolução CIM nº 3/2023.

3.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito desta cooperação incluem:

3.1.1 Planejamento e apresentação do Plano de Trabalho detalhado, a ser entregue e apresentado em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do Acordo de Cooperação

3.1.2 Recorte territorial

- a. Mapear atrizes, atores e informações técnicas sobre territórios especiais: semiárido, zona costeira, faixa de fronteira e outros relevantes para a mudança do clima, a serem definidas em conjunto com o Ministério das Cidades. Entrega em até 30 (noventa) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- b. Apoiar a construção de diretrizes de qualificação das tipologias da PNDU, considerando elementos qualificadores sobre o clima – em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- c. Apoiar a elaboração da normativa das diretrizes qualificadores das tipologias da PNDU, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.

3.1.3 Justiça Climática

- a. Elaborar material de nivelamento e promover o debate sobre justiça climática, SBN e transição justa no GT- Cidades Adaptação, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- b. Elaborar recomendação técnica para incorporar a justiça climática, SBN e transição justa no Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação. O documento deverá observar a estrutura do Plano Setorial, bem como os temas e conteúdos debatidos no GT Cidades Adaptação, em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- c. Revisar a minuta do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação, verificando a incorporação da temática de justiça climática, SBN e transição justa para adaptação em cidades, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- d. Apoiar a interface com o Plano Setorial de Redução de Riscos de Desastres, do Plano Clima Adaptação, com foco na temática de soluções baseadas na natureza, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.

3.1.4 Alinhamento entre PNDU e Plano Clima: Adaptação

- a. Revisar a minuta da PNDU com sugestões para incorporar a lente climática, incluindo aspectos de justiça climática e de forma alinhada com o setorial de cidades do Plano Clima Adaptação, a ser entregue e apresentado em até 90 (noventa) dias, contados da publicação do Acordo de Cooperação.
- b. Apoiar tecnicamente o alinhamento e compatibilização da PNDU e do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação, a ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Acordo de Cooperação.
- c. Elaborar produto gráfico com síntese ilustrada dos conteúdos da minuta da PNDU, em até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Acordo de Cooperação.
- d. Revisar e ajustar o produto gráfico com base na Minuta final da PNDU, em até em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.

3.1.5 Participação e consulta pública

- a. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das contribuições do processo participativo do Plano Setorial Cidades - Adaptação, em até 45 dias (quarenta e cinco dias), contados da assinatura do Acordo de Cooperação. Mapear e articular com atrizes e atores relevantes de atuação subnacional para contribuições no Plano Setorial Cidades - Adaptação. Exemplos: CASD, Fórum Unicidades, Comissão de Prefeitos e Prefeitas Amazônicas etc, em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- b. Apoiar a elaboração de materiais para engajar atrizes e atores nos temas de justiça climática, SBN e transição justa, nas consultas públicas, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.

3.1.6 Implementação das políticas nacionais

- a. Apoiar a elaboração de guia para municípios e estados para implementação do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação, em até 390 (trezentos e noventa) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.
- b. Apoiar a disseminação e capacitação sobre a PNDU com os entes subnacionais, em até 570 (quinhentos e setenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Cooperação.

3.2 Os produtos a serem desenvolvidos e oferecidos são:

Os principais resultados esperados são o apoio ao processo de elaboração do Plano Setorial de Cidades e da PNDU, e a qualificação dos produtos intermediários e final, através de aporte de conteúdo e revisões técnicas; apoio para incorporação das temáticas de transição justa e soluções baseadas na natureza nos relatórios e estratégia do Plano Setorial de Cidades; a qualificação do processo participativo relacionado ao GT- Cidades Adaptação nas temáticas de interesse; apoiar na articulação e engajamento para contribuições de municípios e entidades representativas.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Meta	Produtos e Eventos	Responsável	Prazo (dias após assinatura)
Planejamento	Plano de trabalho detalhado	WRI Brasil	15
	Mapear atrizes, atores e informações técnicas sobre territórios especiais: semiárido, zona costeira, faixa de fronteira e outros relevantes para a mudança do clima, a serem definidas em conjunto com o Ministério das Cidades.	WRI Brasil	30

Recorte territorial	Apoiar a construção de diretrizes de qualificação das tipologias da PNDU, considerando elementos qualificadores sobre o clima.	WRI Brasil	180
	Apoiar a elaboração da normativa das diretrizes qualificadores das tipologias da PNDU.	WRI Brasil	360
Justiça Climática	Elaborar material de nivelamento e promover o debate sobre justiça climática, SBN e transição justa no GT- Cidades Adaptação.	WRI Brasil	60
	Elaborar recomendação técnica para incorporar a justiça climática, SBN e transição justa no Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação. O documento deverá observar a estrutura do Plano Setorial, bem como os temas e conteúdos debatidos no GT Cidades Adaptação.	WRI Brasil	90
	Revisar a minuta do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação, verificando incorporação do tema de justiça climática, SBN e transição justa para adaptação em cidades.	WRI Brasil	180
	Apoiar a interface com o Plano Setorial de Redução de Riscos de Desastres, do Plano Clima Adaptação, com foco na temática de soluções baseadas na natureza.	WRI Brasil	180
Alinhamento entre PNDU e Plano Clima	Revisar a minuta da PNDU com sugestões para incorporar a lente climática, incluindo aspectos de justiça climática e de forma alinhada com o setorial de cidades do Plano Clima Adaptação.	WRI Brasil	90
	Apoiar tecnicamente o alinhamento e compatibilização da PNDU e do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação.	WRI Brasil	180
	Elaborar produto gráfico com síntese ilustrada dos conteúdos da Minuta da PNDU.	WRI Brasil	210
	Revisar e ajustar produto gráfico com base na minuta final da PNDU.	WRI Brasil	270
Participação e consulta pública	Apoiar a construção da metodologia de sistematização das contribuições do processo participativo do Plano Setorial Cidades - Adaptação.	WRI Brasil	45
Apoiar a construção da metodologia de sistematização	Mapear e articular com atrizes e atores relevantes de atuação subnacional para contribuições no Plano Setorial Cidades - Adaptação. Exemplos: CASD, Fórum Unidades, Comissão de Prefeitos e	WRI Brasil	90

Sistematização das contribuições do processo participativo	Prefeitas Amazônicas etc.		
	Apoiar a elaboração de materiais para engajar atrizes e atores nos temas de justiça climática, SBN e transição justa, nas consultas públicas.	WRI Brasil	45
Implementação das políticas nacionais	Apoiar a elaboração de guia para municípios e estados para implementação do Plano Setorial de Cidades do Plano Clima Adaptação.	WRI Brasil	390
	Apoiar a disseminação e capacitação sobre a PNDU com os entes subnacionais.	WRI Brasil	570

4- APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Carlos Roberto Queiroz Tomé Júnior
Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
Ministério das Cidades

Cristiane da Silva Fontes
Diretora Executiva WRI Brasil

Yuri Rafael Della Giustina
Diretor do Departamento de Adaptação das Cidades à Transição Climática e Transformação Digital

Luis Antônio Lindau
Diretor do Programa Cidades WRI Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Lindau, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 16:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Augusto Rioli, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 08:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane da Silva Fontes, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 14:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael Della Giustina, Diretor de Adaptação das Cidades à Transição Climática e Transformação Digital**, em 21/08/2024, às 15:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 28/08/2024, às 19:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5255327** e o código CRC **1F755FA6**.

80000.002922/2024-76

5255327v1